



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1. de 24 de julho de 1984

Nº 3460

Macapá, 8 de junho de 1981 — 2ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Rubens Antonio Albuquerque
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Dra. Maria da Glória Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Sérgio Benedito Moura de Arruda

Secretária de Educação e Cultura
Profª. Annie Vianna da Costa
Secretário de Agricultura
Profº. Izequias Estevam dos Santos
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. José Cabral de Castro

(E) nº 024 de 3 de junho de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º do Decreto (E) nº 023, de 25 de maio de 1981, publicado no Diário Oficial nº 3454, de 29 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Nomear para compor o Colégio de Vogais da Junta Comercial do Amapá-JUCAP, como vogais efetivos e suplentes, as pessoas abaixo relacionadas, como representantes das Classes do Comércio, Indústria, dos Técnicos em Contabilidade, Economistas, Advogados, da Confederação Nacional da Indústria e da Confederação Nacional do Comércio".

VOGAIS EFETIVOS:

- Abdalla Houat
- Walter Sampaio Cantuária
- Raul Soares Pereira de Souza
- Nestlerino dos Santos Valente
- Olímpio Palhares de Oliveira
- Salomão Alcolumbre
- Carlos da Silva Teixeira

VOGAIS SUPLENTES:

- Juracy da Silva Freitas
- José Rodrigues Martins Júnior
- José Paulo da Silva Ramos
- Célio Antonio Jackson Costa
- Adamor de Souza Oliveira

- João Djalma Santiago do Nascimento

- João Evangelista Alves Pereira

Art. 2º - Nomear ainda, para Presidente e Vice-Presidente, do referido Colegiado, os senhores Abdalla Houat e Nestlerino dos Santos Valente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 03 de junho de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Decreto Nº 045/81-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do art. 34 da Lei nº 6.448 de outubro de 1977 e, com fulcro no que dispõe o Decreto nº 52/77, de 18 de maio de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - Designar João Lazaro da Conceição e Silva, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Almoxarifado, correspondente ao Código CAI.201.5.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de junho do ano de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 28 de maio de 1981

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos dias do mês de maio do ano de 1981.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SA
Diretora do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 046/81-PMM.

Majora os valores de indenização das despesas com alimentação e pousada estabelecida pelo Decreto nº 115/80-PMM, datado de 04 de dezembro de 1980.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Com fulcro no que estatui o Decreto nº 83.396, de 02 de maio de 1979.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores de indenização das despesas com diárias passam a ser os constantes do Quadro abaixo, cujo valores estão majorados na forma do Decreto nº 85.951, de 29 de abril de 1981.

CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL OU SALÁRIO	VALOR DA DIÁRIA
a) Cargos de Provisão em Comissão de Direção e Assessoramento Superiores (DAS) ou equivalentes	DAS	647,00
b) Função de Chefia e Assistência Intermediária (CAI) e Cargos ou Empregos de Nível Superior ou equivalente	CAI e Salários de 17.716,00 a 50.278,00	519,00
c) Demais Cargos ou Empregos	Salário de 7.128,00 a 17.715,00	324,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1981.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 29 de maio de 1981.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos dias do mês de maio de 1981.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SA
Diretora do Deptº de Administração

Decreto nº 047/81-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o titular do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Macapá a assinar NPDO's, Ordens Bancárias e Cheques, até o valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º - O Diretor do Serviço de Contabilidade assinará conjuntamente, com o titular do Departamento de Finanças.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Palácio 31 de Março, 29 de maio de 1981

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 08/81-PMMz.

— Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doação de Terras da União, compreendidas no perímetro urbano e de expansão urbana no Município de Mazagão.

O Prefeito Municipal de Mazagão,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mazagão aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mazagão a receber da União Federal, através do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, as terras consti-

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

Diretor

Pedro Aurélio Penha Tavares

ORIGINAIS

- ★ Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.
- ★ O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 12:00
Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

- ★ Publicação - centímetro de coluna.....Cr\$ 90,00

PREÇOS - ASSINATURAS

- ★ Macapá.....Cr\$ 1.125,00
- ★ Outras Cidades.....Cr\$ 1.800,00

★ As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro.

- Preço do Exemplar Cr\$ 10,00
- Número atrasado Cr\$ 24,00
- Número atrasado em outras cidades Cr\$ 40,00

RECLAMAÇÕES

- ★ Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

túldas no perímetro urbano e de expansão urbana, nos termos da Lei Federal nº 6.431, de 11 de julho de 1977 e do Decreto nº 80.511, de 07 de outubro de 1977.

Art. 2º - Fixar em 444.026.75,04 hectares a área urbana e de expansão urbana da cidade de Mazagão.

Art. 3º - Conforme Memorial Descritivo, a área da sede do Município de Mazagão, teve início na estação O, piquete cravado atrás da última casa da margem esquerda do Furo de Mazagão, ou Furo do Rio Vila Nova, lado de cima da cidade, com a distância de 300,00 metros do Hotel Turístico Municipal; daí com o rumo de 5º 00' 00"

- SW e a distância de 72,00 metros até a estação 1; desta, com o rumo de 6º 01' 06"

- SE e a distância de 40,00 metros até a estação 2; desta, com o rumo de 20º 57' 48"

- SW e a distância de 65,00 metros até a estação 3; desta, com o rumo de 1º 33' 17"

- SE e a distância de 235,00 metros até a estação 4; desta, com o rumo de 33º 25' 38"

- SW e a distância de 150,00 metros até a estação 5; de onde, com o rumo de 36º 54' 32"

- SW e a distância de 99,00 metros até a estação 6; daí com o rumo de 20º 53' 26"

- SW e a distância de 120,00 metros até a estação 7; desta, com o rumo de 26º 22' 21"

- SW e a distância de 220,00 metros até a estação 8; de onde, com o rumo de 2º 21' 16"

- SW e a distância de 251,00 metros até a estação 9; daí, com o rumo de 0º 51' 11"

- SW e a distância de 162,00 metros até a estação 10; desta, com o rumo de 8º 40' 54"

- SE e a distância de 136,00 metros até a estação 11; desta, com o rumo de 2º 41' 59"

- SE e a distância de 180,00 metros até a estação 12; desta, com o rumo de 2º 03' 04"

- SE e a distância de 220,00 metros até a estação 13; daí, com o rumo de 18º 15' 51"

- SW e a distância de 107,25 metros até a estação 14; desta, com o rumo de 6º 43' 14"

- SE e a distância de 142,00 metros até a estação 15; com o rumo de 30º 41' 41" e a distância de 132,00 metros até a estação 16; desta, com o rumo de 86º 55' 36" - SW e a distância de 413,00 metros até a estação 17; desta, com o rumo de 60º 27' 29" - NW e a distância de 1.751,00 metros até a estação 18; desta, com o rumo de 29º 31' 26" - NE e a distância de 2.702,00 metros até a estação 19; desta com o rumo de 60º 59' 39" - SE e a distância de 1.395,00 metros até a estação 20; daí, com o rumo de 87º 55' 16" e a distância de 133,00 metros até a estação 21; de onde, com o rumo de 28º 48' 11" - SW e a distância de 200,00 metros até a estação 22; de onde, com o rumo de 5º 11' 05" - SW e a distância de 103,00 metros até a estação, O, ponto de partida da demarcação, compreendendo a área total demarcada em 444.026.75,04 hectares.

Parágrafo Único - O marco 1 (um), foi assentado no lugar da estação O; o M-2 corresponde a estação 12; o M-3 corresponde a estação 13 do contorno da área urbana; o M-4 corresponde a estação 14 da citada área; idem o M-5 correspondente a estação 15; o M-6 fica no cruzamento do travessão de fundo da área urbana com o eixo da Avenida Floriano Peixoto; o M-7 corresponde a estação 16 da área em apreço; o M-8 corresponde a estação 18 do mesmo caminharmento; o M-9 corresponde a estação 15 do caminharmento divisa da área de expansão ou suburbana, situada na foz, lado do Igarapé Pedro Silva; o M-11 corresponde a estação 17 da divisa citada; o M-12 está situado na mesma divisa a 475,00 na tangente da estação 17 para a estação 18; o M-10 está situado no cruzamento da tangente citada anteriormente com a rodovia Mazagão Novo para Mazagão Velho; o M-14 corresponde a estação 18 da divisa da área suburbana com a zona rural; o M-15 acha-se situado a 750,00 metros no travessão de fundo da divisa em apreço entre a est-18 e o cruzamento deste travessão com o eixo prolongamento da Avenida Floriano Peixoto

onde está o M-16; o M-17, está na mesma reta do travessão em apreço a 595,00 metros do M-16; o M-18 corresponde a est-19 da divisa suburbana com a zona rural; e o M-20 fica situado na área extra-polygonal do lado de cima da rampa da balsa na margem direita do furo. - O serviço obedeceu o rumo magnético do lugar que é na época de 16º 20' - W.G.T. - A área urbana contém 128.45.00 hectares. Foi empregado um teodolito Vasconcelos DKM - 1.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mazagão, em 26 de maio de 1.981, 92º anos de República e 211º de Criação do Município de Mazagão.

LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA
Prefeito Municipal de Mazagão

MERYAN FLEXA CHAGAS
Chefe do Gabinete do Prefeito

LUCIVAL NAZARENO QUEIROZ ALCANTARA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ PAULO DA SILVA RAMOS
Secretário Municipal de Finanças

ODETE CHAGAS PENAFORT
Secretária Municipal de Educ. e Cultura

ELIAS INACIO AIRES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e S. Urbanos

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

- Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, realizadas no dia 14 de abril de 1981.

- Aos quatorze dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum, às 09:00 (nove) horas, na sede social da Empresa, na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1.900, nesta cidade de Macapá - Território Federal do Amapá, realizaram-se as AGO e AGE de acionistas da CEA, representando mais de dois terços (2/3) do Capital Social, conforme consta do "Livro de Presença dos Acionistas". Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Vivaldo Eloy de Oliveira que agradeceu a presença dos senhores acionistas, membros do Conselho Fiscal e membros do Conselho de Administração. Em seguida, verificado haver número legal das Assembleias, abriu a Sessão, convidando para compor a Mesa como Presidente de Honra, o senhor Governador do Território, Acionista Majoritário e Controlador, e a funcionária Edinete Nunes de Moraes, indicada para secretariar a reunião, ficando dessa forma legalmente constituída a Mesa. Declarou o senhor Presidente que as Assembleias haviam sido regularmente convocadas pelo Edital, publicado no Diário Oficial do Território de números 3406, 3407 e 3408, respectivamente nos dias 16, 17 e 18 de março de 1981, e nos Jornais "O Liberal" e Jornal do Povo, de números 10.234, 10.235 e 10.236, de 17, 18 e 19 de março e 621, 622 e 623, de 20 e 26 de março e 05 de abril de 1981 respectivamente, e solicitou a mim, Secretária, para que fizesse a leitura do mesmo. Após a leitura do Edital de Convocação, o senhor Presidente passou a matéria da Ordem do Dia (Itens a e b). Pediu então que fossem lidos, também, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, o Parecer do Conselho Fiscal, a Manifestação do Conselho de Administração, o Parecer dos Auditores Independentes e o Relatório da Diretoria. O Presidente após tecer considerações dos fatos relevantes do ano findo, colocou os referidos documentos em discussão e votação, tendo sido aprovados por todos os presentes, excetuando-se os legalmente impedidos de votar a matéria. Em face desse resultado, o Presidente declarou aprovados os aludidos documentos, passando ao 3º item da Ordem do Dia. Propôs a aprovação da Correção Monetária do Capital Social, procedida de acordo com a Legislação vigente e dentro do que preceitua a Portaria 070, de 29 de abril de 1980-SEPLAN. Colocada a matéria em votação e discussão, foi a mesma aprovada. Dando continuidade, o senhor Presidente colocou em pauta o item 4º - Eleição dos Membros do Conselho de Administração - O Presidente mandou que fossem lidos os Ofícios nºs

0308 e 0309-GABI, ambos de 07 de abril de 1981 em que o senhor Governador do Território, na qualidade de Acionista Majoritário e Controlador, de acordo com os artigos 18º e 19º do Estatuto Social, indica o nome do Dr. Vivaldo Eloy de Oliveira, para Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Diretoria Executiva da CEA, e dos senhores Laurindo dos Santos Banha e Walter Banhos de Araújo para Membros, com mandato de (03) três exercícios anuais, a partir desta data. O assunto colocado em votação, foi aprovado. Em seguida, o senhor Presidente submeteu a discussão e aprovação os nomes das pessoas que se seguem para serem eleitos Membros do Conselho Fiscal, conforme proposta do senhor Acionista Majoritário e Controlador, através do Ofício nº 0307/81-GABI, de 07 de abril de 1981, conforme consta do item "e" da Ordem do Dia. Membros Efetivos, senhores José Veríssimo Tavares (Governador do Território), brasileiro natural do Maranhão, casado, Contador, residente na Avenida Diógenes Silva, nº 413-Macapá, Carteira de Identidade nº 575.769-SEGUP-AP e CPF- nº 024.464.992/87, Dília Aguiar Nogueira (Ministério da Fazenda), brasileira, natural do Pará, casada, Contador, residente na Avenida Presidente Vargas, nº 640, aptº 1.501-Belem-Pará, lotada na Inspeção Seccional de Finanças do Ministério da Fazenda do Estado do Pará, Carteira de Identidade nº 348.978-SEGUP-PA 2ª via e CPF nº 001.556.322/72 e Humberto Lúcio Pimentel Menezes (Ministério do Interior), brasileiro, natural de João Pessoa - Paraíba, casado, contador, residente em Brasília, lotado na Inspeção Geral de Finanças do Ministério do Interior, em Brasília, Carteira de Identidade nº 216.758-SSP/DF, CPF nº 054.684.771/49, e para Membros Suplentes Lucimar Brabo Alves, brasileira, natural do Pará, casada, Técnica em Administração, residente na Av. Antonio Coelho de Carvalho, nº 1443-Macapá-AP, Carteira de Identidade nº 18.397- SEGUP-AP e CPF nº 003.858.162/00, senhora Nylma Leonor Passos da Cunha, natural do Pará, casada, Contador, residente na travessa Soares Carneiro, nº 771-Belem-PA, lotada na Inspeção Seccional de Finanças do Ministério da Fazenda-Belem-Pará, Carteira de Identidade nº 922.796-SEGUP-PA e CPF - nº 031996.652/68 e o Senhor Ayrton Emmanuel Leal Chaves, brasileiro, casado, natural do Rio de Janeiro-RJ, lotado na Inspeção Geral de Finanças do Ministério do Interior-Brasília, residente no Distrito Federal, portador da Carteira de Identidade nº 336.105/SSP-DF, CPF nº 033.018. 691. Colocada a matéria em votação e discussão, foi a mesma aprovada, tendo sido eleitos nesta data. Em prosseguimento aos trabalhos, passou-se ao item f do Edital de Convocação da AGO - Outros assuntos de interesse da Sociedade - Como nada mais foi tratado com referência a AGO, passou a Assembleia a deliberar sobre outros assuntos constantes da AGE. Lido o Edital, passou a Assembleia a deliberar sobre os itens a e b, determinando o senhor Presidente à Secretária que procedesse a leitura da proposta da Diretoria, dos Pareceres do Conselho Fiscal, Manifestação do Conselho de Administração e Parecer dos Auditores Independentes. Em seguida à leitura dos documentos acima mencionados, referentes ao aumento de Capital Social e alteração do Estatuto, foi a matéria submetida a deliberação e votação da Assembleia, tendo sido aprovada. Passando o artigo 5º do Estatuto Social a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$-761.640.000,00 (setecentos e sessenta e um milhões e seiscentos e quarenta mil cruzeiros), representado por 761.640.000 Ações, no valor de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada". Este aumento decorrente da Correção Monetária, traduz o que trata o item 1º da Portaria 070, de 29.04.80-SEPLAN. Em prosseguimento, o Presidente colocou em votação e discussão a proposta de eliminação do parágrafo 2º do artigo 32, do Estatuto Social, feita pelo Acionista Majoritário e Controlador, através do Ofício nº 062/81-GG, de 11 de março de 1981 - A eliminação proposta é a seguinte: "É vedada a acumulação de honorários ao Conselheiro que for eleito Diretor". Posta em discussão e votação, a matéria foi aprovada. Em seguida, passou-se ao item d do Edital de Convocação da AGE - Outros assuntos de interesse da Sociedade - Como nada foi tratado, mandou o senhor Presidente que as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária fossem instrumentadas em Ata única, dela extraíndo-se as necessárias cópias fiéis, para o seu arquivamento na Junta Comercial e

publicação no Diário Oficial do Território, determinando ainda, que fossem encerradas as folhas nºs 58 e 59 do Livro de Presença e suspendeu a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da Ata, por mim, Secretária. Reaberta a Sessão, foi

lida a Ata e aprovada que val assinada pelo Presidente, pelos Acionistas presentes e por mim, Edinete Nunes de Moraes, Secretária. Macapá, 14 de abril de 1981. (aa) Anibal Barcellos - Governador do TFA, Murilo Agostinho Pinheiro - Prefeito Municipal de Macapá, Vivaldo Eloy de Oliveira - Presidente da CEA, Fernando Dias de Carvalho - Prefeito Municipal de Amapá, Lourival Queiroz Alcântara - Prefeito Municipal de Mazagão, Aracy Monteiro Costa - Prefeito Municipal de Calçoene e Edinete Nunes de Moraes - Secretária.

A presente cópia foi extraída fielmente por mim, do Livro próprio das ATAS de Assembleias Gerais da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA. Eu Edinete Nunes de Moraes Secretária da Presidência.

Macapá, 14 de abril de 1981

EDINETE NUNES DE MORAIS
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO TER. FED. DO AMAPÁ
CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o número 997.

Macapá, 21 de maio de 1981

MARILIA COSTA LIMA CAVALCANTI
Secretária Geral - JUCAP

Republikado por ter saído com inco

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: IVANILDO MARCOLINO DOS SANTOS e MIRTIS DO SOCORRO COUTINHO ALVES.

Ele é filho de Severino Marcolino dos Santos e de Luiza Vicente dos Santos.

Ela é filha de Pedro Ronaldo Carvalho Teixeira Alves e de Maria Dulcineia Coutinho Alves.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 04 de junho de 1981

MARIA AMERICA MURICI TEIXEIRA
Oficial e Tabelião
Substituto

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL

C O N T R A T O Nº 032/81-PROG

Contrato de Prestação de Serviços que entre si Celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Fundação para o Desenvolvimento da Produção Animal, Consoante Disposição Abaixo:

Aos vinte e oito (28) dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum (1981), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado simplesmente Governo, representado pelo seu Governador, Anibal Barcellos e de outro a Fundação para o Desenvolvimento da Produção Animal, representada neste ato pelo seu Gerente Doutor German Javier Loo Li, daqui em diante denominado tão somente FUNDEPRA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, consoante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: o presente Contrato encontra respaldo no art. 18, itens III e XVII do Decreto-Lei nº 411/69, combinado com a alínea "f" do parágrafo segundo do art. 126 do Decreto-Lei nº 200/67.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO: o objeto do presente Termo é o aluguel de Tratores de Rodas e Tratores de Esteiras, para executar serviços agrícolas de desmatamento, aração, gradagem e perfuração de solos nas localidades de Tucunaré, Aporema, Fazendinha e Campo de Produção de Mudas.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar a FUNDEPRA a importância de Cr\$ 2.425.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros) para cobrir os gastos com os serviços a serem executados;

b) Fiscalizar os serviços através de Técnicos da Secretaria de Agricultura.

II - DA FUNDEPRA:

a) Executar os serviços objeto deste Contrato com esmero e perfeição;

b) Refazer os serviços que não forem executados dentro das especificações técnicas a Juízo da SEAG.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: os recursos para cobrir as despesas decorrentes do presente Contrato, no valor de Cr\$ 2.425.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros), são oriundos da verba do Ministério do Interior- Programa 04150881.648-Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 663, de 28 de maio de 1981.

CLAUSULA QUINTA-DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: a importância acima referida será 50% (cinquenta por cento) por ocasião da assinatura deste instrumento e o res-

tante 30 (trinta) dias após.

CLAUSULA SE... DO PRAZO: o prazo de vigência do presente Contrato será de sete (07) meses, iniciando em 02 de maio e extinguindo-se em 02 de dezembro de 1981.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO: o presente Contrato poderá ser rescindido por inobservância de qualquer de suas cláusulas, ou por acordo entre as partes, ou ainda unilateralmente pelo Governo, no interesse do Serviço Público.

CLAUSULA OITAVA – FORO: para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato fica eleito o Foro da cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

E para firmeza do que ficou estipulado, as partes contratantes resolvem assinar o presente Termo, em cinco (05) vias igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 28 de maio de 1981.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

GERMAN JAVIER LOO LI
FUNDEPRA

TESTEMUNHAS:
Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITORIO FEDERAL DO AMAPA
SECRETARIA DE AGRICULTURA

CONTRATO:
ATIVIDADE:

PLANO DE APLICAÇÃO
EXERCICIO 1981

FUNÇÃO - 04 - Agricultura

APROVO:
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

ITEM	LOCALIDADE	TIPO TRATOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITA- RIO CR\$	VALOR TOTAL CR\$ 1,00
01	Fazenda Modelo Aporema	Esteira D-6	Hs	200	2.000,00	400.000,00
02	Fazenda Modelo Aporema	Rodas	Hs	400	500,00	200.000,00
03	Fazenda Modelo Tucunaré	Esteira AD-14	Hs	200	2.000,00	400.000,00
04	Fazenda Modelo Tucunaré	Rodas	Hs	400	500,00	200.000,00
05	Campo Fruticultura - Fazen- dinha	Esteira	Hs	400	2.000,00	800.000,00
06	Campo Fruticultura - Fazen- dinha	Rodas Equip.	Hs	850	500,00	425.000,00
TOTAL		-	-	-	-	2.425.000,00

Macapá (AP), de maio de 1981.

Engº Agrº GERMAN JAVIER LOO LI
Executor - FUNDEPRA-AP

IZEQUIAS ESTEVAM DOS SANTOS
Secretário de Agricultura

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA

CONTRATO:

ATIVIDADE: Serviços de Mecanização Agrícola

PLANO DE APLICAÇÃO

EXERCÍCIO 1981

APROVO:

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

FUNÇÃO: 04 - Agricultura

PROGRAMA: 15 - Produção Animal

SUB-PROGRAMA: 088 - Desenvolvimento

PROJETO - 1648 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.32-00

VALOR DOS RECURSOS: Cr\$ 2.425.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros)

FONTE: Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - Cr\$ 1,00
01	Serviços de Terceiros	2.425.000,00
TOTAL		2.425.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação em Cr\$ 2.425.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

Macapá (AP), de de 1981

Engº Agrº GERMAN JAVIER LOO LI
Executor - FUNDEPRA-AP

IZEQUIAS ESTEVAM DOS SANTOS
Secretário de Agricultura

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 031/81-PROG.

Termo de Contrato que entre si fazem o Governo do Território Federal do Amapá e a firma Z - Publicidade do Amapá Ltda.

Aos seis (06) dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum (1981), nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Annibal Barcellos, doravante denominado simplesmente Governo e de outro lado a Empresa Z-Publicidade do Amapá Ltda, com sede nesta cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, à Rua Eliezer Levy, 684, representada neste ato por seu titular, Diretor-Superintendente José de Matos Costa, brasileiro, solteiro, comerciante, com residência e domicílio nesta cidade à Rua Cândido Mendes, nº 1166 e doravante denominada simplesmente Z-Publicidade, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, consoante as condições seguintes:

Cláusula Primeira - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o disposto no item III do art. 2º e alínea XVII do art. 18, todos do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e demais legislações da espécie.

Cláusula Segunda - OBJETO: O presente Contrato tem

como objeto o patrocínio do programa "Equatorial Rural", com divulgação pela Rádio Equatorial, de propriedade da Z-Publicidade, de avisos, notas, recomendações e orientações da Secretaria de Agricultura - SEAG do Governo, dirigidas à população deste Território.

Cláusula Terceira - OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Pagar mensalmente as faturas apresentadas, referentes aos serviços prestados.

b) Encaminhar a Z-Publicidade, através da Secretaria de Agricultura, as matérias a serem divulgadas.

II - DA Z-PUBLICIDADE:

a) Divulgar através da Rádio Equatorial, Programa "Equatorial Rural" as matérias enviadas pela Secretaria de Agricultura do Governo.

Cláusula Quarta - VALOR DO CONTRATO - DOTAÇÃO E PAGAMENTO: O valor global do presente Contrato será de Cr\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) e as despesas dele decorrentes correrão por conta dos seguintes recursos: Ministério do Interior - Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 04150881.648, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, consoante Nota de Empenho nº 558, no valor de Cr\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), emitida em 06 de maio de 1981.

Pagamento: Será mensal, no valor de Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), mediante a apresentação da respectiva fatura.

Cláusula Quinta: A Z-Publicidade ficará sujeita a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor global do Contrato, se não divulgar qualquer nota, aviso ou mensagem que lhe for enviada ou solicitada pela Secretaria de Agricultura ou alterar texto sem a prévia concordância da referida Secretaria.

Cláusula Sexta - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de oito (08) meses, a contar de maio à 31 de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum, podendo ser prorrogado segundo as conveniências das partes.

Cláusula Sétima - RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, recebendo a Z-Publicidade o valor da prestação mensal até a data da rescisão, assegurando-se ao Governo o direito de rescindi-lo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a Z-Publicidade:

a) For desidiosa no cumprimento de suas obrigações contratuais;

b) Mediante falência, concordata ou dissolução da empresa;

c) Por reiterada suspensão das divulgações contratadas;

d) Por interesse do Serviço Público, devidamente comprovado.

Sub-Cláusula Única: Somente caberá indenização a Z-Publicidade do total das apresentações vencidas, em caso de rescisão por mútuo acordo, ou ainda no caso da alínea "d" do caput do presente artigo.

Cláusula Oitava - FORO: Para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, não obstante outro qualquer domicílio que a Z-Publicidade venha a adquirir, o qual expressamente renuncia.

E, estando justos e combinados, aceitam sem nenhuma restrição as cláusulas estabelecidas no presente Contrato, bem como comprometem-se a observar as disposições pertinentes ao assunto. Firmam o presente em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá, 06 de maio de 1981

ANNIBAL BARCELLOS
Governo

JOSÉ DE MATOS COSTA
Z-Publicidade

TESTEMUNHAS:

Maria de Nazaré Rodrigues Botelho

Bernardino Mendes dos Santos